

PROCESSO Nº 031/2019
PREGÃO N.º Nº011/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, com sede na Av. Belmino Correia, 2340 – 1º andar – Timbi -Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.206.663/0001-57, neste ato representado pelos Senhores Secretários de: Educação, designado pela Portaria Nº 462/2019, o Sr. **MAURO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº167878-7 SSP/PE, CPF/MF nº 234.090.454-49, residente e domiciliado no Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, Secretário de Administração o Sr. **Alex Jenner Norat**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade nº 3002709 SSP/PE, CPF/MF nº 168034504-44, residente e domiciliado no Município de Camaragibe/PE,, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** : CNPJ 12.207.519/0001-24, com sede na Av. ErsinaLapenda, nº 107 – Timbi – Camaragibe/PE, representado neste ato pelo Secretário de Assistência Social o Sr. **Anderson Neves de Souza**, CPF/MF nº 063.088.834-50, residente e domiciliado no Município de Camaragibe/PE, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **ASGA AGUAS PURIFICADAS LTDA**, CNPJ Nº **05.258.166/0001-26**, com sede na Av. Dr. Belmino Correia, nº 161 Bairro dos Estados, Camaragibe/PE, representado pelo Sr.(a) Francisco Eduardo Gomes de Araujo, Brasileiro, Casado, empresário, portador do CPF nº. 188.988.824-91, e RG nº 1.647.776, doravante denominado **LICITANTE**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no **Processo Licitatório nº 031/2019** e homologada, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 010, de 24/10/2017, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **Ata de Registro de Preço (ARP)**, para futura contratação de empresa **para o fornecimento fornecimento de Água Mineral sem gás em Garrações de 20L e em Garrafas de 500 ML. A água sem gás para atender as necessidades das Diversas Secretarias deste Município, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O preço unitário e global é fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta Ata, conforme constante na proposta vencedora da licitação, como segue:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, com capacidade de 20 litros, a serem fornecidos em regime de comodato pela licitante vencedora do certame, com lacre inviolável, com prazo de validade não inferior a 3 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº23/2006, da Anvisa, e alterações posteriores, e com as seguintes características: PH a 25° C: igual ou maior do que 7,0. Entrega parcelada, no mínimo uma vez por semana, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. (COTA PRINCIPAL 80%)	GARRAFÃO	69728,00	R\$ 3,39	R\$ 236.377,92
2	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, com capacidade de 20 litros, a serem fornecidos em regime de comodato pela licitante vencedora do certame, com lacre inviolável, com prazo de validade não inferior a 3 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº23/2006, da Anvisa, e alterações posteriores, e com as seguintes características: PH a 25° C: igual ou maior do que 7,0. Entrega parcelada, no mínimo uma vez por semana, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. (COTA RESERVADA 20% DO ITEM 1)	GARRAFÃO	17432,00	R\$ 3,39	R\$ 59.094,48
3	Água Mineral em Garrafa de 500 ML, (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)	GARRAFA	15750,00	R\$ 1,00	R\$ 15.750,00
TOTAL (R\$)	R\$ 311.222,40 (Trezentos e onze mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)				

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO REAJUSTE

Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria requisitante do contrato. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até 31.12.2019, para os meses remanescentes após 31.12.2019 poderá ser utilizado a dotação orçamentária do ano subsequente desde que sejad interesse entre as partes para o cumprimento do prazo de 12 meses:

Assistência social Órgão: 20; unidade: 22; Projeto/atividade:2.054; fonte financeiraS: 001;
Função :08; subfunção: 122; Programa:1011; elemento: 3.3.90.30.00

Sec. De Educação Órgão: 20; unidade: 24; Projeto/atividade:2.066: fonte financeiraS:
01;Função :12; subfunção: 365; Programa:1018; elemento: 3.3.90.30.00,

Órgão: 20; unidade: 24; Projeto/atividade:2.061; fonte financeiraS: 12;Função :12;
subfunção: 361; Programa: 1018 4; elemento: 3.3.90.30.00;

Órgão: 20; unidade: 24; Projeto/atividade: 2.069; fonte financeiraS: 01;Função :12;
subfunção: 365; Programa:1018; elemento: 3.3.90.30.00

Prefeitura : Órgão: 20; unidade: 17; Projeto/atividade:2.036; fonte financeiraS:00100000
09;Função :04; subfunção: 121; Programa:1002; elemento: 3.3.90.30.00

5. DO PRAZO

O prazo de validade do presente REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ATA DE PREÇOS respectiva, obrigando-se o FORNECEDOR a garantir o objeto pelo prazo referido.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

6.1. O objeto contratado será recebido:

6.1.1. PROVISORIAMENTE, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, a contar da data de entrega dos materiais, e

6.1.2. DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS consecutivos, contados a partir da notificação.

6.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.4.A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

6.6.A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria Municipal de Educação, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas

7.7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS, LOCAL E PERIODICIDADE

7.1. A empresa vencedora do certame deverá as suas expensas providenciar as entregas por toda Rede Municipal de acordo com a demanda, nos diversos endereços dos órgãos públicos na Sede e nos Distritos. Devendo, o fornecedor, providenciar a entrega dos produtos no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação de entrega.

7.2. Os garrafões deverão: I – possuir lacre de segurança, sem indício de violação; II – apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo; III – apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade; IV – indicarem o prazo de validade superior a 40 (quarenta) dias, contados da data de efetuação da entrega. O acondicionamento e transporte de água mineral, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

7.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item

a)Anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

b)-Identificação do produto;

c)-embalagem original e intacta,

d)-data de fabricação,

e)-data de validade,

f)-peso líquido,

g)-nome do fabricante,

i)-registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

7.4.Os produtos deverão ser entregues nas Unidades que compõem as Regiões Administrativas do Município conforme relação de endereço anexa.

7.5.Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (duas) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade e solicitação da Contratante mediante a emissão de Ordens de Fornecimentos, assinada pela Secretária Municipal SOLICITANTE.

9. DA ADESÃO À ATA

9.1. Através de TERMO DE ADESÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

9.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário do Termo de Adesão a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ficando condicionado ao quantitativo disponibilizado pelo Órgão gerenciador.

9.3. Em caso de aceitação, ficará o LICITANTE vinculado às condições e obrigações estabelecidas.

9.4. Na gestão da Ata de Registro de Preços, a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da Ata não deve superar o quantitativo máximo previsto no Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

10.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

10.4. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

10.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



11.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o LICITANTE além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

11.1 O acondicionamento e transporte de água mineral, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

11.2 Verificar se todos os produtos embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pelos Ministérios da Saúde e Agricultura, se possuem Registro, composição impressa na embalagem e se estão dentro do período de validade, exceto os fornecidos "in natura".

11.3 Obedecer os prazos de fornecimento previstos neste termo;

11.4 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.

11.5 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

a) Obedecer às especificações do objeto;

b) Responsabilizar-se pela entrega até as dependências do item 3 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do LICITANTE;

c) Entregar o objeto no prazo estipulado no item 3 do Termo de Referência;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

e) Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se o produto não esteja adequado às especificações;

f) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

h) O retardamento na entrega do objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

i) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;

j) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR



12.1 Constituem obrigações do ORGÃO GERENCIADOR:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do ORGÃO GERENCIADOR dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da LICITANTE, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Prestar aos empregados do LICITANTE informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;
- f) Comunicar por escrito ao LICITANTE qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto licitado;
- g) Comunicar por escrito ao LICITANTE o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) Informar ao LICITANTE sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- i) À Secretaria Gerenciadora Sollicitante é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- j) Na data da entrega do gênero alimentício este será analisado para atesto deste garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- k) O Município através das Secretarias que participam deste certame, não se obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- l) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto licitado (garafão de água) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- m) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o ORGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE as seguintes sanções:



I – advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor da prestação de serviços, por cada dia de atraso;

b) pela recusa em executar a execução do serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no contrato: de 10% (dez por cento) do valor da prestação de serviço;

c) pela demora em corrigir falhas a prestação de serviço, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor da prestação de serviço, por cada dia decorrido;

d) pela recusa do LICITANTE em corrigir as falhas na prestação de serviço, entendendo-se como recusa a prestação de serviço não efetivado nos cinco dias que se seguem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor da prestação de serviço rejeitado.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LICITANTE ressarcir ao ORGÃO GERENCIADOR, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

13.2. Pelos motivos que se seguem, ao LICITANTE estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV acima:

I – pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e

III – pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

13.3. A licitante, quando convocada, no prazo de 03 (três) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Camaragibe/PE, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais cominações legais.

13.4. Além das penalidades citadas, ao LICITANTE ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.



13.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

15. DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

15.1.1. Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

15.1.2. Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente;

15.1.3. Por conveniência da Administração, devidamente motivada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

17. DO FORO

As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.



Camaragibe-PE, 27 de Janeiro de 2020.

Órgão Gerenciador :

Secretaria de EDUCAÇÃO


MAURO JOSÉ DA SILVA

Secretário de Educação


Francisco Eduardo Gomes de Araujo
Representante
ASGA AGUAS PURIFICADAS LTDA